



PROJETO DE LEI Nº 36 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PELA EMPRESA CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA – DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS, para fins realização de infraestrutura na execução dos trabalhos de drenagem no Bairro Clementina.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos: **1 MOTONIVELADORA 120 CATERPILLAR;**

Parágrafo único: Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. O veículo, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 3 (TRÊS) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento das ruas as quais a empresa está realizando o trabalho de drenagem e pavimentação asfáltica.

Art.4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. O veículo objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.



Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.


ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024